

Emenda 02 ao Projeto de Lei nº 44/2018, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 do Município de Ouro Branco e dá Outras Providências.

Art. 1º - Inclui o §4º ao artigo 2º com a seguinte redação:

§4º O Poder Executivo deverá prever os recursos necessários nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019, bem como no Projeto do Plano Plurianual que vigorará por 4 anos (2018/2021), para assegurar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação. – PME (Lei Municipal nº 2088/2015)

Ouro Branco, 06 de junho de 2018.

Carlos Roberto Rodrigues
Vereador

Carlos Roberto Pereira
Vereador

Charles Silva Gomes
Vereador

Geraldo Pedro da Silva
Vereador

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

Leandro Marcelo Souza
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Reinaldo Nolasco da Silva
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador